



945

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado:

Assunto:

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e cinqüenta e _____, autão, nos termos da lei, os documentos que seguem

DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO N° 139

(945)-225

A Câmara Municipal de Celatina, Estado do Esp. Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:



Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a pagar ao Sr. João Aires de Souza Alvarenga, a importância de cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a título de gratificação ou seja ajuda de custa, por suas viagens feitas ao interior do Município, como fotógrafo eleitoral.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a utilizar-se do provável excesso de arrecadação do presente exercício, a fim de atender à autorização do art. 1º.

^{APROVADO em 10/12/1958}
^{Art. 3º - Esta lei entrará em vigor depois de sua publicação, revogada as disposições em contrário.}
^{Sala das Sessões, 3 de novembro de 1958}

^{discrição}
Almeida Braga
Sala das Sessões, 19/12/1958
Presidente

LOURENÇO PEREIRA CARDOSO

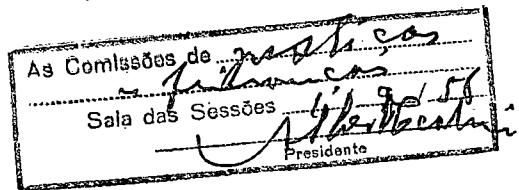
LOURENÇO PEREIRA CARDOSO (autor)

LOURENÇO PEREIRA CARDOSO
Sala das Sessões, 15/12/1958
PRESIDENTE

PROJETO Nº 126

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Esp. Santo,
usando de atribuições legais,

DECRETA:

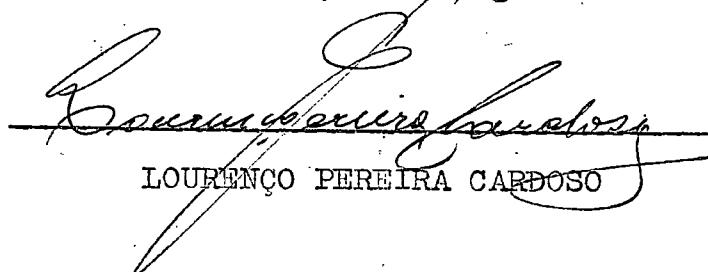


Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a pagar ao Sr. João Ayres de Souza Alvarenga, a título de ajuda de custa, por suas viagens feitas ao interior do Município, como fotógrafo eleitoral.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, lançar mãos do provável excesso de arrecadação do presente exercício, para atender à autorização do artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor depois de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1958


(autor)
LOURENÇO PEREIRA CARDOSO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Aprovado

16-10-58

Alberto Cesar
P A R E C E R
Presidente

INCLUISE NA ORDEM DO DIA	
Sala das Sessões	10/10/58
Presidente	

Os membros da comissão de justiça reunidos hoje, apreciando o projeto de Lei nº 126, opinam pela devolução do mesmo ao seu autor por não conter a quantia da gratificação a que se refere o seu artigo 1º.

Em 16 de outubro de 1958

Carlos Augusto Chaves

Genoelisson

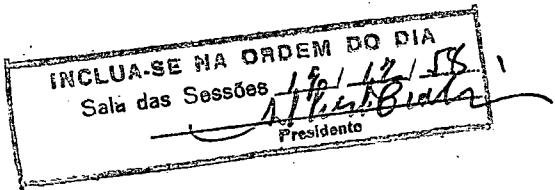
José Santos Campanha

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de
lei nº139, que autoriza abertura de crédito especial,
tal como se acha redigido.

Em 19/12/58

JUSTIÇA



FINANÇAS

Of. nº225/58n

Colatina, 23 de dezembro de 1958

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluse projeto de lei que autoriza gratificação.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA

LEI N°945

Autoriza gratificação

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a gratificar com a importância de Cr.\$4.000,oo (quatre mil -- cruzeiros) o fotógrafo de Serviço Eleitoral, Sr. -- João Ayres da Souza Alvarenga.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.\$4.000,oo, que cerrerá per conta de prevável excesso de arrecadação.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 23 de dezembro de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETARIO